



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
RESOLUÇÃO CIB Nº 025/2022**

Aprova *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Rafael Jambeiro.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Jambeiro, realizada no dia 08 de abril de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

A Reunião da CIR Feira de Santana, realizada no dia 11 de maio de 2021, que aprova a solicitação do Comando Único;

O Ofício da CIR de Feira de Santana nº 11/2021, de 12 de maio de 2021, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Rafael Jambeiro;

O Ofício nº 7/2021/CGAT/DGIP/SE/MS, de 20 de dezembro de 2021, que solicita que a CIB/BA, com a máxima urgência possível, conclua os trâmites já iniciados para descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados (gestão recursos MAC) dos 25 municípios baianos,

---

**ADVERTÊNCIA**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
RESOLUÇÃO CIB Nº 025/2022**

informando ao Ministério da Saúde sobre os valores a serem transferidos para os municípios a partir da declaração de comando único.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o Município de Rafael Jambeiro.

I – O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Rafael Jambeiro é de R\$ 1.703.714,44/ano, incluídos os custeios federais para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) – Tipo I no valor de R\$339.660,00/ano e para o Serviços de Atenção Domiciliar (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – Tipo 02 e Equipe Multiprofissional de Apoio) no valor total de 480.000,00/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 03ª parcela de 2022.

Salvador, 26 de janeiro de 2022.

**Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho**  
Secretaria Estadual da Saúde em Exercício  
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenadora Adjunta da CIB/BA